

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ATA DE REUNIÃO PARA JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2017-010SEMOB

OBJETO: Execução de drenagem e superficial duplo (TSD), no bairro Jardim Canadá até o bairro Betânia, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de 2018 às 14:00h, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações da(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, estando presentes os membros: **MIDIANE ALVES RUFINO LIMA**-Presidente em Exercício, **THAÍS NASCIMENTO LOPES** - Membro e **NATHÁLIA LOURENÇO RODRIGUES PONTES** - Membro, para proceder à análise das propostas comerciais apresentadas pelas empresas habilitadas, referentes ao processo licitatório nº 3/2017-010SEMOB, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, que tem como objeto Execução de drenagem e superficial duplo (TSD), no bairro Jardim Canadá até o bairro Betânia, no Município de Parauapebas, Estado do Pará. Após a análise da proposta apresentada com base no Relatório Técnico, a Comissão de Licitação **DECIDE**, com base no Relatório Técnico, ora anexado aos autos deste processo:

DECLASSIFICAR as empresas por descumprirem o instrumento convocatório, tendo em vista o Relatório expedido pela Área Técnica, conforme a seguir:

- **DSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME** – A empresa apresentou um lucro de 3,5% em desacordo com o acórdão Nº 2622/2013 do TCU (Tribunal de contas da união), que limita, para construção civil, mínimo 6,16%, médio 7,40% e máximo de 8,96%. Já para construção de rodovias e ferrovias mínimo de 6,64%, médio 7,30% e máximo de 8,69%. apresentou **ENCARGOS SOCIAIS** onerado e **DBI** também onerado, encargos sociais incidindo 20% no item **INSS**, dessa forma onerando a folha nos encargos sociais, também incidiu 4,5% no item **CPRB** (Contribuição previdenciária sobre a receita bruta), dessa forma onerando a folha no **BDI**. A empresa utilizou em suas composições percentagem dos encargos sociais referente a categoria mensalista. Apresentou valores divergentes das composições com a planilha analítica **QQP** (Quadro de quantidade de preço) nos itens 1.6, 1.7, 2.1.4, 2.1.5, 2.2.3, 2.3.2, 2.4.6, 2.4.11, 2.4.12, 2.4.14. Assim como não apresentou as composições referentes aos itens 1.1, 1.2, 6.1.

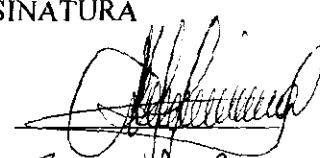
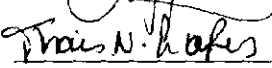
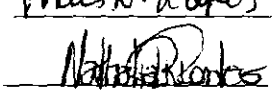
- **COSAMPA PREJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA** – Apresentou em suas composições valores diferentes para o mesmo profissional servente, item 2.2.4, valor de R\$ 15,00 e item 2.4.6, valor de R\$ 10,43.

- **CONSÓRCIO AUDITERRA - FORTNORT** – Apresentou no item 1.8 o valor de R\$ 3,52 para o profissional Operador martelete desse modo sendo abaixo da convenção coletiva praticada na região que é o valor mínimo de 6,16 a hora do profissional citado. Apresentou o valor de R\$ 5,00 para o profissional Operador de betoneira desse modo sendo abaixo da convenção coletiva praticada na região que é o valor mínimo de 6,16 a hora do profissional citado. Descumpriu o item 4.6.1 da Lei Municipal de número 009/2016 Terceirização de item de maior relevância, o item Escavação a céu aberto.

CLASIFICAR e DECLARAR VENCEDORA a empresa: **R & A ENGENHARIA LTDA EPP**, com o valor total de R\$ 5.356.556,02 (cinco milhões trezentos e cinquenta e seis mil quinhentos e cinquenta e seis reais e dois centavos), por ter atendido a todos os requisitos do edital, bem como por ter apresentado a proposta mais vantajosa para Administração.

Para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

	FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Presidente	MIDIANE ALVES RUFINO LIMA		
Membro	THAÍS NASCIMENTO LOPES		
Membro	NATHÁLIA LOURENÇO RODRIGUES PONTES		

MORRO DOS VENTOS S/N, BEIRA RIO II, PARAUAPEBAS/PA

Parauapebas/PA, 28 de maio de 2018.

RELATÓRIO TÉCNICO
TOMADA DE PREÇO 3/2017-010 SEMOB

Este relatório tem por finalidade avaliar de forma técnica o processo licitatório e o conteúdo das documentações apresentadas na fase da Proposta de Preço, de forma a verificar que as empresas participantes do certame atendam aos pré-requisitos descritos no EDITAL – CONCORRÊNCIA 3/2017-010 SEMOB.

OBJETO DO EDITAL:

Execução de drenagem e Tratamento Superficial Duplo (TSD), no bairro Jardim Canadá até o bairro Betânia no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

EMPRESAS:

1. R & A ENGENHARIA LTDA - EPP
2. DSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME
3. CONSÓRCIO AUDITERRA – FORTNORT
4. COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

ANÁLISE TÉCNICA:

Para análise das licitantes, foram considerados as documentações das PROPOSTAS DE PREÇOS, nesta fase, são analisadas as propostas das empresas habilitadas no certame.

RESUMO DA ANÁLISE TÉCNICA

Considerando a análise da documentação da proposta da CONCORRÊNCIA 3/2017-010SEMOB, verificou-se que a empresa: R & A ENGENHARIA LTDA - EPP preencheu os pré-requisitos estabelecidos pelo instrumento convocatório:

A empresa apresentou proposta com o seguinte valor:

Empresas	Valor
R & A ENGENHARIA LTDA-EPP	R\$ 5.356.556,02

A CL,
Para conclusão, quanto ao resultado final de análise das propostas.

Fabiana de Souza Nascimento
Coordenadora de Licitação e Contrato
Dec. 102/2017

Recebido
28.05.18
Amorim

14



As empresas: DSA Empreendimentos e Construções Eireli-ME, Consórcio Auditeria – Fortnot e a empresa Cosampa Projetos e Construções Ltda, não atenderam os requisitos do instrumento convocatório.

DSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME

A empresa apresentou um lucro de 3,5% em desacordo com o acordo Nº 2622/2013 do TCU (Tribunal de contas da união), que limita, para construção civil, mínimo 6,16%, médio 7,40% e máximo de 8,96%. Já para construção de rodovias e ferrovias mínimo de 6,64%, médio 7,30% e máximo de 8,69%.

A empresa apresentou ENCARGOS SOCIAIS onerado e DBI também onerado, encargos sociais incidindo 20% no item INSS, dessa forma onerando a folha nos encargos sociais, também incidiu 4,5% no item CPRB (Contribuição previdenciária sobre a receita bruta), dessa forma onerando a folha no BDI. A empresa utilizou em suas composições porcentagem dos encargos sociais referente a categoria mensalista.

A empresa apresentou valores divergentes das composições com a planilha analítica QQP (Quadro de quantidade de preço) nos itens 1.6, 1.7, 2.1.4, 2.1.5, 2.2.3, 2.3.2, 2.4.6, 2.4.11, 2.4.12, 2.4.14.

A empresa não apresentou as composições referentes aos itens 1.1, 1.2, 6.1.

COSAMPA PREJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

A empresa apresentou em suas composições valores diferentes para o mesmo profissional servente, item 2.2.4, valor de R\$ 15,00 e item 2.4.6, valor de R\$ 10,43.

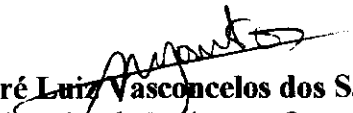
CONSÓRCIO AUDITERIA – FORTNORT

A empresa apresentou no item 1.8 o valor de R\$ 3,52 para o profissional Operador martetele desse modo sendo abaixo da convenção coletiva praticada na região que é o valor mínimo de 6,16 a hora do profissional citado.

A empresa apresentou o valor de R\$ 5,00 para o profissional Operador de betoneira desse modo sendo abaixo da convenção coletiva praticada na região que é o valor mínimo de 6,16 a hora do profissional citado.

A empresa descumpriu o item 4.6.1 da lei municipal de número 009/2016 Terceirização de item de maior relevância. O item Escavação a céu aberto.

Assim, encaminhamos para análise e apreciação.


André Luiz Vasconcelos dos Santos
Coordenador de Projetos e Orçamentos
Dec. 325/2017